



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2021

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Flora Rica** e a Empresa Vitória Comercial de Alimentos Ltda - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade de Convite nº 005/2021, tendo por objeto a aquisição de diversos tipos de carnes e embutidos, para serem utilizados no preparo da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica.

No dia 24 do mês de agosto do ano de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG n.º 7.638.209, CPF n.º 043.625.258-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 23.588.836/0001-54, estabelecida na Av. Maria Joana Escudeiro Ramos, nº 192, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Everton Cesar Rodrigues de Sousa, portador do RG n.º 34.803.369-2, CPF n.º 296.827.868-19, residente e domiciliado na Rua José Stabile, n.º 214, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 031/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de diversos tipos de carnes e embutidos, para serem utilizados no preparo da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. As carnes e embutidos deverão ser entregues pelo fornecedor **PARCELADAMENTE**, nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

mesmo ser substituído no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a expensas do licitante vencedor.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.6. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 119.917,50 (cento e dezenove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	850	KG	CARNE BOVINA MOIDA – PATINHO - Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, sem gordura. Embalagem plástica, flexível, atóxica, devidamente selada. A embalagem deverá conter externamente identificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Pacote de 01 KG.	BOI FORTE	28,00	23.800,00
2	750	KG	CARNE BOVINA EM TIRA/ISCAS - COXÃO MOLE em iscas/tiras congelado. Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, sem gordura. Embalagem plástica, flexível, atóxica, devidamente selada. A embalagem deverá conter externamente identificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Pacote de 01 KG.	ZAC	31,50	23,625,00
3	850	KG	CARNE EM PEDAÇO – PATINHO em cubos congelado - Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, sem gordura. Embalagem plástica, flexível, atóxica, devidamente selada. A embalagem deverá conter externamente identificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Pacote de 01 KG.	ZAC	31,50	26.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4	400	KG	<u>COXINHA DA ASA DE FRANGO</u> . Carne de frango congelada, limpa, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar-se congelado. Embalagem primária em plástico flexível, à vácuo, atóxica, resistente, transparente. A Embalagem deverá apresentar: identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, peso; condições de armazenamento e registro no órgão competente. Pacote de 01 KG.	RICO	12,00	4.800,00
5	100	KG	<u>FILE DE PEIXE - CACÃO</u> - Produto congelado obtido através da secção de peixes cartilagosos, do tipo branco, íntegros, limpos, eviscerados, sem espinhas, manipulados sob rígidas condições de higiene, livre de resíduos. Deverá ser congelado com embalagem resistente do fabricante, contendo: nome do fornecedor data de validade, peso, registro no órgão competente. Pacote de 01 KG.	BOA PESCA	29,90	2.990,00
6	300	KG	<u>FILE DE PEIXE - TILÁPIA</u> – Deverá estar congelado e ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Tamanho padronizado, sem espinha, pele, osso ou cartilagem. Não deverá apresentar aspecto alterado, mutilado ou deformado, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormal. Aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, lacrado. Pacote de 01 KG.	BOA PESCA	37,50	11.250,00
7	400	KG	<u>LOMBO SUÍNO SEM OSSO e SEM PELE</u> , com pouca gordura. Não deverá apresentar aspecto alterado, mutilado ou deformado, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormal. Aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalado a vácuo, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalado em Peça.	FRIZAN	18,20	7.280,00
8	700	KG	<u>PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO</u> - Em cubos, medindo 3X3X3. Carne de frango limpa, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar-se congelado. Embalagem primária em plástico flexível, à vácuo, atóxica, resistente, transparente, com peso de 01 KG. Embalado a vácuo, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	RICO	16,80	11.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9	25	PCT	SALSICHA - TIPO HOT DOG de carne bovina, sem pimenta, resfriada, beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 03 KG. A embalagem deverá conter identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. Sem traços de leite.	RICO	31,50	787,50
10	450	KG	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - Corte congelado de frango: sobrecoxa, sem pele, devidamente acondicionada em embalagem atóxica, indelével e litografada, com peso de 01 KG, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e de validade do produto e que o produto é sem pele.	RICO	12,50	5.625,00
11	70	KG	FIGADO BOVINO - Cortado em tiras. Congelado. Viscera de animais de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária. Embalagem plástica, flexível, atóxica, devidamente selada. A embalagem deverá conter externamente identificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Pacote de 01 KG.	BOM MART	17,50	1.225,00
VALOR TOTAL R\$:					119.917,50	

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 3.5. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	113	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 173.195,80

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	114	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 194.743,74

TOTAL GERAL R\$ 431.939,54

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 155.593,03**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.
- 4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da Sra. Geovana Aparecida Gomes Rodrigues, Setor da Educação, de acordo com a portaria n.º 107 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 031/2021, Convite nº 005/2021.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 24 de agosto de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Vitória Comercial de Alimentos Ltda – ME
Everton Cesar Rodrigues de Sousa
CPF: 296.827.868-19
Contratada

Geovana Aparecida Gomes Rodrigues
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2021

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de carnes e embutidos, para serem utilizados no preparo da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 24 DE AGOSTO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Everton César Rodrigues de Sousa

Cargo: Proprietário

CPF: 296.827.868-19; RG: 34.803.369-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1981

Endereço residencial completo: Rua José Stabile, nº 214 – Jd. Itapura, Presidente Prudente/SP

E-mail institucional: casadecarnesregente@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 99706-3379

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.